



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**  
**CNPJ: 03.579.836/0001-80**

**LEI Nº 2.207/2007**

“Dispõe sobre a celebração de Convênio entre o Município de Alto Araguaia/MT e a Secretaria de Estado de Educação e dá outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, art. 51 da Lei Orgânica do Município.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado de Educação, denominada entidade convenente.

I - O Convênio terá como objetivo a realização do Exame Supletivo de Educação Básica – Ensino Fundamental e Médio no Município de Alto Araguaia – MT.

**Art. 2º** - Caberá ao Município efetuar pagamento de despesas no valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) com prestação de serviços e material de consumo.

**Art. 3º** - O termo de Convênio atenderá às exigências contidas na Instrução Normativa n.º 01, de 15 de janeiro de 1997 e suas alterações.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes com a celebração do Convenio correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

07.006.12.361.0035.2043      Manutenção e Encargos com a Secretaria de Educação e Cultura.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 21 de agosto de 2007.

**JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO**  
Prefeito Municipal